

EMENDA ADITIVA Nº

006/2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 56/2025

“Acrescenta o artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 056/2025, na forma que indica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar Nº 56/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

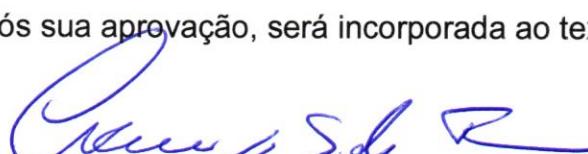
Art. ____ Fica criada a Gratificação Especial da Política de Assistência Social (GEAS), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), calculada sobre o vencimento-base, destinada às servidoras ocupantes do cargo ou função de Assistente Social, lotadas na Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS).

§ 1º A GEAS será incorporada aos proventos de aposentadoria e pensão, desde que percebida por, no mínimo, 60 (sessenta) meses ininterruptos ou 84 (oitenta e quatro) meses intercalados.

§ 2º Terão direito à gratificação todos os servidores Assistentes Sociais lotados na SDHDS até a data de publicação desta Lei Complementar.

§ 3º Os efeitos financeiros da gratificação instituída neste artigo passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta emenda, após sua aprovação, será incorporada ao texto do projeto.



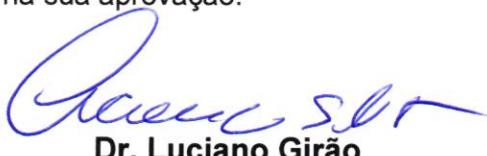
Dr. Luciano Girão
Vereador de Fortaleza – PDT
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade criar a Gratificação Especial da Política de Assistência Social (GEAS), destinada às servidoras Assistentes Sociais lotadas na Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS), reconhecendo a natureza essencial, contínua e altamente especializada das atividades desempenhadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Assim, diante da relevância e dos benefícios que esta medida trará à administração pública e à sociedade, submetemos a presente emenda à apreciação desta Casa Legislativa, confiando na sua aprovação.



Dr. Luciano Girão
Vereador de Fortaleza – PDT
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal